



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 240/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura*^{1 2}

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais e regimentais, e considerando a deliberação plenária ocorrida na 96ª sessão ordinária administrativa realizada em 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, extinguiu a Secretaria do Pleno;

CONSIDERANDO que cabe ao Tribunal Pleno a organização dos serviços das Secretarias e seus órgãos auxiliares (art. 81, RIJTPI);

CONSIDERANDO que a movimentação na carreira dos magistrados interfere no planejamento e execução das metas, sendo necessária a consecução constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que designação de magistrados para substituição e/ou auxílio em outras unidades, bem como em mutirões e esforços concentrados necessitam de fundamentação e estabelecimento de critérios para sua fixação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura, com a sigla SAIM, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, com atribuição de análise, planejamento e organização das férias, folgas, licenças e designações dos magistrados piauienses para substituição e/ou auxílio em outras unidades, bem como em mutirões e esforços concentrados.

Parágrafo único: Para a instrução processual dos feitos a Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura pode solicitar informações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e de quaisquer outros setores do Tribunal de Justiça.

~~Art. 2º A estrutura da Coordenadoria Administrativa do Pleno funcionará com um Desembargador Coordenador, e no mínimo dois servidores, sendo um deles designado como Secretário do PLENOADM, todos nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

Art. 2º A Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura terá um desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para um mandato de 02 (dois) anos, a quem caberá a função de Supervisor-Geral; **(artigo com redação dada pela Resolução nº 337/2023)**

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.220, de 21.09.2021, publicado em 22.09.2021, p. 11/12

² Norma alterada pela Resolução nº 337, de 06 de fevereiro de 2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9527, de 07.02.2023, publicado em 08.02.2023, p. 08

* Conforme Resolução nº 337, de 06 de fevereiro de 2023, a Coordenadoria Administrativa do Pleno passou a denominar-se Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura

Art. 3º O Presidente do Tribunal poderá, através de ato administrativo, estabelecer outras atribuições à Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ